



LEI MUNICIPAL Nº 1.468 / 2024, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

DENOMINA AVENIDA E RUAS NA VILA ATALIA,
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada como **Avenida João Ferreira de Lima**, Cód. 499, na Vila Atalaia, além das Ruas **Arnaldo Alexandre da Silva**, **Felismino Quirino da Silva** e **Manoel Pedro da Silva**, todas localizadas na Vila Atalaia, município de Riacho das Almas.

Art. 2º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a mandar confeccionar placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º O Prefeito do Município de Riacho das Almas/PE está autorizado, por meio de seu ato discricionário de gestão, direcionar recursos municipais, provenientes do Orçamento Anual do Município, para subsidiar as despesas inerentes à presente Lei, caso entenda assim por sua necessidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riacho das Almas/PE, 19 de agosto de 2024.

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO

Prefeito